



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ
- ANO 2010 -

Em 13 de abril de 2010, às 11h20min, sob orientação do vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, pelo assistente da secretaria de coordenação judiciária, Evandro Gomes Pereira, e pela assistente da secretaria da corregedoria regional, Cristina Camelo Leão, recepcionada pelo diretor de secretaria e demais servidores da Vara do Trabalho de Iporá, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 05/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 9 de março de 2010, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de Iporá registrou, no período de 1º/4/2009 a 31/3/2010, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	474
2	Processos resolvidos	501
3	Processos pendentes de julgamento	30
4	Execuções iniciadas	195
5	Processos recebidos na fase de execução	6
6	Execuções encerradas	182
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	104
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	10
9	Execuções fiscais no arquivo provisório	0
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	44
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	158

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS

12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	64
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	65
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	9

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS

15	Cartas precatórias expedidas	127
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	102
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	41

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de Iporá realiza a média mensal de **41** audiências iniciais em processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, além de **13** audiências de prosseguimento. São publicadas, em média, **10** sentenças por mês. O juiz titular desta unidade exara, mensalmente, a média de **294** despachos interlocutórios.

Constatou-se que nesta vara do trabalho as audiências ocorrem, habitualmente, três vezes por semana, dentro do horário designado e sem atrasos consideráveis.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **17 dias**, tanto nos processos do rito sumaríssimo quanto nos do rito ordinário, em desacordo com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Verificou-se, ainda, que as audiências relativas aos feitos submetidos ao rito sumaríssimo são fracionadas em audiência inicial e instrutória, contrariando disposição contida no artigo 852-C da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para a solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

O juiz titular desta vara do trabalho tem autorização do Tribunal Pleno para residir fora da comarca, comparecendo habitualmente a esta unidade todos os dias úteis da semana. Registra-se que a assiduidade do excelentíssimo magistrado é condizente com a movimentação processual da unidade e resulta em notórios benefícios para a prestação jurisdicional.

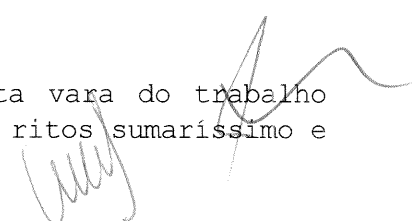
2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **1 dia**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 13 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que, nesta vara do trabalho, a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso, é precedida de exame da admissibilidade recursal por despacho do juiz, acompanhado de certidão da secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.

2.4 Prolação de sentenças

Verificou-se, com satisfação, que o juiz titular desta vara do trabalho prolata sentenças líquidas nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e



ordinário, valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais, motivo pelo qual o desembargador corregedor registra cumprimentos ao ilustre magistrado pela adoção dessa prática.

O **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, foi de **6 e 7 dias**, respectivamente, em conformidade com o regramento do artigo 189, II, do CPC. Registra-se que, no último mês, o prazo médio apurado para prolação de sentenças em processos submetidos ao rito ordinário reduziu para 4 dias e, ainda, que os processos submetidos ao rito sumaríssimo estão sendo sentenciados no mesmo dia do encerramento da instrução.

O desembargador corregedor destaca e elogia a atuação do juiz titular desta vara do trabalho, cuja excelência dos prazos médios ora constatados contribui sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

Verificou-se que o Ministério Público do Trabalho é intimado acerca da designação de audiências em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, conforme disposição prevista no artigo 297, incisos I e II, do PGC; todavia, não é intimado das sentenças proferidas nos referidos processos (pessoa idosa - 54900/2008, 56000/2008 / menor - 32700/2009), contrariando a disposição contida no parágrafo único, do artigo 297, do Provimento Geral Consolidado, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.1.

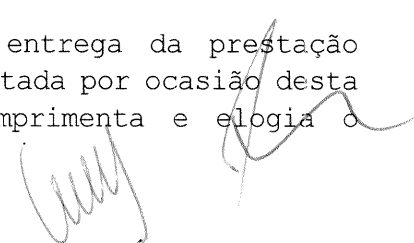
Segundo informado pela unidade, o prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **4 dias**. Entretanto, no exame de processos, por amostragem, o prazo médio apurado foi de **6 dias**, em desacordo com o regramento do artigo 885 da CLT, motivo pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.2.

Verificou-se que, nesta data, não há processo aguardando julgamento de embargos de declaração.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, conferidos por amostragem, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado (sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), foi de **24 e 33 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e muito abaixo da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 60 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Em razão da rigorosa observância dos prazos para entrega da prestação jurisdicional, especialmente no rito ordinário, constatada por ocasião desta visita correicional, o desembargador corregedor cumprimenta e elogia o excelentíssimo juiz titular desta vara do trabalho.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE IPORÁ
 ANO 2010. Folha 4

2.6 Produção

Dos 529 processos na fase de conhecimento (474 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 55 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Iporá solucionou 501, o que representa uma produção de **95%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): César Silveira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	74	11	2	11	0	0	0
mai/09	16	20	19	21	1	1	0
jun/09	35	5	0	5	1	1	0
jul/09	37	11	0	6	2	1	0
ago/09	38	9	19	0	0	1	0
set/09	58	29	13	7	0	1	1
out/09	32	14	9	6	3	3	1
nov/09	31	6	0	5	0	0	0
dez/09	28	10	2	2	1	0	0
jan/10	55	17	0	0	0	0	0
fev/10	110	62	6	0	0	1	0
mar/10	24	5	1	5	0	0	0
Totais	538	199	6	6	8	9	2

Juiz(a): Radson Rangel Ferreira Duarte

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
nov/09	4	1	0	0	0	0	0
Totais	4	1	0	0	0	0	0

Juiz(a): Renato Hiendlmayer

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
out/09	17	3	0	0	0	0	0
nov/09	20	3	0	0	0	0	0
Totais	37	6	0	0	0	0	0

Juiz(a): Carlos Alberto Begalles

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
mar/10	28	8	0	0	0	0	0
Totais	28	8	0	0	0	0	0

Juiz (a) : Cleber Martins Sales

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jun/09	0	1	0	99	0	0	0
Totais	0	1	0	99	0	0	0

Juiz (a) : Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jul/09	21	3	0	0	1	0	0
Totais	21	3	0	0	1	0	0

Juiz (a) : Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mai/09	31	7	7	0	0	2	0
jun/09	5	7	3	11	0	0	0
Totais	36	14	5	6	0	2	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria executa os atos processuais no **prazo médio** de **24 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **2 e 1 dia**, respectivamente, havendo, nesta data, 3 processos com sentenças para serem liquidadas e 1 processo para atualização de cálculos, todos no prazo legal.

3.3 Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça

O **prazo médio** para cumprimento de diligências é de **3 dias**, em conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, havendo, nesta data, 11 mandados pendentes de cumprimento, todos no prazo legal.

Destaca-se, de forma elogiosa, o procedimento adotado pelo oficial de justiça desta vara do trabalho, que consiste em fotografar os bens no ato da penhora, disponibilizando as fotos na rede mundial de computadores, a exemplo dos autos 6800/2008, 39500/2009 e 39600/2009, prática que contribui sobremaneira para a efetividade do processo em meio digital.

3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a análise de autos findos arquivados no período de 1996 a 2004 a serem eliminados.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria verifica os autos e saneia pendências, como a existência de bloqueio de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam a futura eliminação.

Outrossim, com relação aos autos físicos a serem arquivados definitivamente, desentranha e devolve os documentos referentes às partes antes da remessa dos autos ao arquivo.

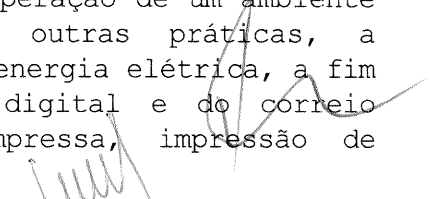
Registra-se que todos os autos físicos que tramitam nesta vara do trabalho, a exceção daqueles que se encontram em grau de recurso nas instâncias superiores, foram convertidos em autos digitais, ocasião em que foram desentranhados e devolvidos documentos referentes às partes. Cumpre salientar que os autos devolvidos das instâncias superiores são imediatamente submetidos a este procedimento.

Segundo informação do diretor de secretaria, a unidade adota o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), para possibilitar a futura eliminação apenas dos autos físicos, sem a necessidade de nova conferência.

Não obstante a orientação constante na ata anterior, para que fosse feita a revisão periódica dos saldos remanescentes nas contas judiciais abertas pelo juízo, por meio de consulta à Caixa Econômica Federal, procedendo à liberação, quando possível, dos respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes, constatou-se que a unidade não realiza este procedimento, motivo pelo qual o desembargador corregedor **reitera a orientação**.

3.5 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do malote digital e do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa, impressão de



documentos em frente e verso da folha, o aproveitamento de papel usado como rascunho e a utilização de copos e xícaras de vidro.

Tais práticas foram constatadas, com satisfação, durante esta visita correicional, e demonstram a atenção e o empenho desta vara do trabalho quanto à gestão de iniciativas que favoreçam a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, ficando registrados os cumprimentos do desembargador corregedor a toda a equipe integrante da unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

No III Encontro Nacional do Poder Judiciário, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi estipulada como meta (meta nº 2) a solução de todos os feitos distribuídos até 31 de dezembro de 2007. O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que os processos mais antigos pendentes de solução existentes nesta vara do trabalho foram distribuídos em 2009 (56000/2009, 60100/2009 e 60300/2009), o que demonstra que esta unidade já ultrapassou de forma exemplar o limite estabelecido nesta meta.

Em razão dessa excelente constatação, o desembargador corregedor destaca e elogia a forma ágil de atuação do excelentíssimo juiz titular desta vara do trabalho, que proporciona maior celeridade e eficácia na entrega da prestação jurisdicional, objetivo precípuo desta Justiça Laboral.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **53%**, acima da média regional, que é de 45%. O desembargador corregedor registra cumprimentos ao juiz titular, Dr. César Silveira, pela produtividade nas conciliações, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

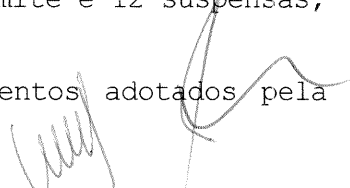
Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.

As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **158** processos na fase executória, sendo **104** execuções trabalhistas, 72 em trâmite e 32 suspensas, **44** execuções previdenciárias, 32 em trâmite e 12 suspensas, e **10** execuções fiscais, 5 em trâmite e 5 suspensas.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.



Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que, nesta unidade jurisdicional, o depósito recursal é liberado ao credor logo após a liquidação da sentença em que se apura crédito de montante superior.

Nos casos de execução suspensa por inércia do credor, a unidade aplica o disposto nos artigos 159-B e 211 do Provimento Geral Consolidado, suspende o curso da execução nos termos do artigo 40, parágrafo 4º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e, após o vencimento do prazo, expede certidão de crédito e extingue a execução.

Da análise das execuções suspensas concluiu-se pela regularidade do trâmite legal, carecendo, todavia, de utilização mais efetiva, por parte da secretaria, das ferramentas disponibilizadas pelos convênios firmados pelo tribunal, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.6.

Entre a última correição e esta, a variação da quantidade de processos na fase executória ocorreu da seguinte forma: as execuções trabalhistas em trâmite elevaram-se de 69 para 72, o número de execuções fiscais em trâmite permaneceu em 5, as execuções previdenciárias em trâmite aumentaram de 21 para 32 e o número de execuções suspensas aumentou de 40 para 49, o que representa uma elevação total de 17% (de 135 para 158 processos).

Em face da elevação apurada no parágrafo anterior, esta Vara do Trabalho **deverá exercer** controle permanente sobre os processos com execução suspensa e em arquivo provisório, impulsionando-os, imediatamente após o vencimento do prazo, ou declarando, se for caso, a prescrição intercorrente, haja vista que a meta nº 3, estabelecida no III Encontro Nacional do Poder Judiciário, e de reduzir, no exercício de 2010, o saldo de processos pendentes de execução em dez por cento e de processos de execução fiscal em vinte por cento.

4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **10** ações de execução fiscal, dentre elas 5 em trâmite e 5 suspensas.

Pela análise dos autos, por amostragem, foi constatado a ausência de intimação das partes quando do recebimento dos autos da Justiça Comum, Federal ou Estadual, noticiando o seu número antigo e seu número novo, entre outras informações, nos termos do artigo 180, II, do PGC, ocorrência que motivou a **recomendação** contida no item 9.3 desta ata.

Em razão do disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, a secretaria deverá, em cada processo de execução fiscal, consultar o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificar a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução poderá ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União, nos

termos do artigo 181-A do PGC, pelo que o desembargador corregedor inseriu a **recomendação** constante no item 9.4.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

5.1 Sistemas Informatizados

Observou-se que a secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, BIRÔ - Módulo de Acompanhamento do Processo Digital, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando com fidelidade o andamento dos processos em trâmite no juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis pelos referidos programas e concorrendo para o êxito dos trabalhos desenvolvidos nesta visita correicional.

A unidade efetua o lançamento, no sistema SAJ18, das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários. Contudo, foi verificada, em vários processos (27800/2009, 42100/2009, 49000/2009, 53600/2009, 54200/2009 e 58700/2009) a existência de depósitos e recolhimentos fiscais e previdenciários sem o correspondente lançamento no sistema SAJ18, situação que **reclama esforços** no sentido de garantir que todos os depósitos e recolhimentos efetuados sejam devidamente registrados, inclusive as custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário.

Pela análise dos autos, foi constatado que os andamentos relativos aos incidentes processuais na fase executória têm sido lançados com data posterior à respectiva oposição, a exemplo dos processos 25700/2009, 39500/2009 e 39600/2009, pelo que se fez constar em ata a **recomendação** inserta no item 9.5.

Constatou-se que a secretaria efetuou, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela Secretaria da Corregedoria Regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.

5.2 Convênios

O exame dos autos revela que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória, independentemente de requerimento da parte, utilizando apenas os convênios BACENJUD e DETRAN. Além disso, foi observado que, apesar da recomendação constante da ata anterior, os convênios INFOJUD, RENAJUD, INCRA E SIARCO/JUCEG, não estão sendo utilizados. Segundo informado pelo subdiretor, Fábio Marques de Carvalho, a utilização dos convênios RENAJUD e INFOJUD encontra-se suspensa em decorrência da sua inacessibilidade no sistema, por motivo que, segundo ele, nem a STI soube informar.

Apesar da dificuldade de acesso às referidas ferramentas, a sua utilização não pode ser descartada, **especialmente porque o problema deve ter solução**, pois outras unidades do tribunal utilizam, de forma regular, as referidas ferramentas. Assim, a unidade deverá solicitar junto à STI a análise e

solução desse problema, a fim de ser efetivada a sua utilização, vez que são incrementos necessários para impulsionar as execuções, e por tais razões o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.6.

Consultando o sistema BACENJUD, verificou-se a existência de uma não-resposta pendente, sem que tenha havido a intervenção desta unidade jurisdicional, não obstante a orientação da Corregedoria Regional nesse sentido (Ofício Circular nº 10/2009/SCR-TRT18). Assim, o desembargador corregedor **determina** que seja sanada essa pendência com a máxima urgência, reiterando-se ou cancelando-se a ordem de bloqueio, conforme o caso.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Iporá os seguintes servidores e menor-aprendiz:

	Nome	Função	Situação
1	Marco Aurélio de Almeida	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Fábio Marques de Carvalho	Subdiretor	Requisitado
3	Ulisses Pereira de Castro	Assistente 5	Efetivo
4	Helmes Amâncio Alves	Assistente 4	Requisitado
5	Jucyara Silva Ferreira	-	Efetiva
6	Eliane Batista Costa	Assistente 3	Requisitada
7	Renata Bueno Arantes de Carvalho	Assistente 2	Requisitada
8	Ayala Cardoso da Silva	-	menor-aprendiz

Segundo o diretor de secretaria, o quadro de pessoal é satisfatório.

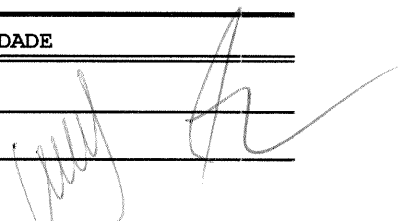
A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Quanto às instalações físicas, o diretor de secretaria solicitou providências da administração para a troca da porta de acesso à secretaria por uma de vidro temperado, porque *"a porta existente é de metal e corrediça, e vem apresentando reiterados problemas"*. Requereu, também, a substituição do aparelho de ar-condicionado instalado na secretaria por um aparelho do tipo *split* porque o aparelho, além de produzir ruídos incômodos, encontra-se instalado em local de passagem e, segundo o diretor de secretaria, já causou acidentes, causando ferimentos em pessoas que, ao transitar pelo espaço, bateram com a cabeça no equipamento ali instalado.

Por fim, solicitou o reparo nas instalações, visando eliminar infiltrações nas paredes de vários cômodos do imóvel sede da vara.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de Iporá possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	8
Notebooks	2



EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Impressoras	5
Multifuncionais	2
Fax	-
Leitores óticos	-

Referida quantidade foi considerada satisfatória pelo diretor de secretaria. Nada obstante, o juiz titular requereu a troca de um computador da secretaria, máquina tombada sob o nº 037127, porque já está obsoleto e não atende às necessidades desta unidade, principalmente pelo fato de ser uma vara em que tramitam apenas processos digitais.

Quanto às solicitações referentes às instalações físicas feitas pelo diretor de secretaria da Vara do Trabalho de Iporá, o desembargador corregedor determinou à Corregedoria Regional que encaminhe cópia desta ata à Diretoria-Geral, para análise e providências administrativas cabíveis.

Com relação ao pedido relativo à substituição de um computador feito pelo magistrado, o desembargador corregedor determinou que seja encaminhado cópia desta ata à STI, para a análise da viabilidade da substituição requerida.

7 VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.

8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

8.1 A prolação de sentenças líquidas nos feitos do rito sumaríssimo, considerando as vantagens que esse procedimento imprime, valendo citar o extraordinário incremento da conciliação, a redução da quantidade de embargos declaratórios e de recursos ordinários, bem como o abrandamento do número de processos na fase executória. Ressalte-se que, nesse sentido, foi recentemente expedido o Provimento TRT 18ª SCR nº 01/2009, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09/03/2009.

Verificou-se que tal recomendação foi atendida;

8.2 A liquidação, pelo Setor de Cálculos dessa Vara do Trabalho, das sentenças proferidas nas Ações de Cobrança de Contribuição Sindical, visando imprimir maior celeridade na tramitação destes feitos, considerando o acúmulo de processos na Secretaria aguardando providência da parte autora para apresentação de cálculos, situação que, em alguns casos, já perdura há mais de um ano.

Tal recomendação foi cumprida;

8.3 A utilização freqüente, com renovação periódica, das ferramentas INFOJUD e RENAJUD (sucedâneo mais eficiente do convênio DETRAN) nos processos que tramitam nesta Unidade, dando maior efetividade às execuções, notadamente nos feitos que se encontram no arquivo

provisório, cujas providências tomadas pela Secretaria até então não esgotaram as possibilidades de atingimento da meta acima pretendida. O Desembargador Corregedor ressaltou que a utilização maciça dessas valiosíssimas ferramentas de execução, juntamente com as demais já empregadas rotineiramente pelas Varas do Trabalho da Região, sem dúvida, propiciarão aos jurisdicionados uma prestação jurisdicional ainda mais célere e eficaz, objetivo precípuo desta Justiça Laboral.

Essa recomendação não foi atendida, motivo pelo qual será reiterada, no item 9.6;

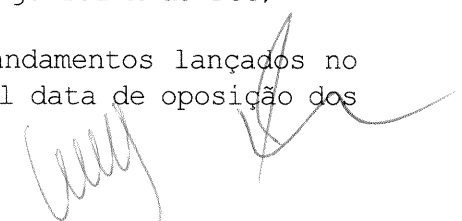
- 8.4 O lançamento, pela Secretaria, no Sistema SAJ18, de todos os valores pagos a Reclamantes, decorrentes de acordo ou execução, bem como aqueles recolhidos a título de custas, emolumentos, previdência social, multas administrativas e imposto de renda, possibilitando ao Tribunal o acesso a informações estatísticas mais precisas.

Referida recomendação foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual.

Não obstante a eficácia da atividade judicial neste juízo, o desembargador corregedor **recomendou:**

- 9.1 a observância do disposto no parágrafo único, do artigo 297, do PGC, visto que em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não houve a intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas;
- 9.2 a adequação do prazo médio para prolação de sentenças em processos na fase executória ao regramento do artigo 885 da CLT;
- 9.3 a observância, pela secretaria, do teor do artigo 180, II, do PGC, que determina a intimação das partes quando do recebimento dos autos da Justiça Comum, Federal ou Estadual, noticiando o seu número antigo e seu número novo, entre outras informações;
- 9.4 a observância, pela secretaria, do disposto na Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que dispensa a execução de valores inferiores aos limites nela estabelecidos, e ainda, a secretaria deverá consultar o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificar a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução poderá ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União, nos termos do artigo 181-A do PGC;
- 9.5 a manutenção da fidelidade no registro dos andamentos lançados no sistema informatizado, a fim de constar a real data de oposição dos incidentes processuais; e
- 

- 9.6 a observância do artigo 159-A do PGC quanto à utilização sistemática dos convênios celebrados pelo tribunal, especialmente o INFOJUD e o RENAJUD, independentemente de requerimento da parte, a fim de proporcionar maior efetividade às execuções.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

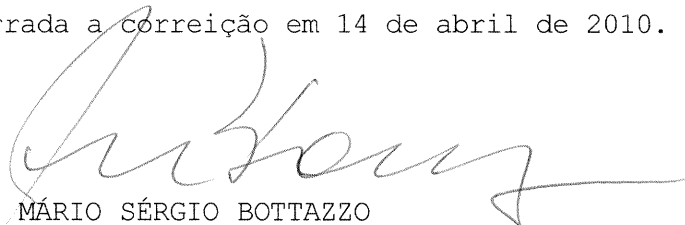
Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor ressaltou a qualidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Iporá, associada à eficácia da entrega da prestação jurisdicional.

Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos, e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, o excelentíssimo juiz titular desta unidade, Dr. César Silveira, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

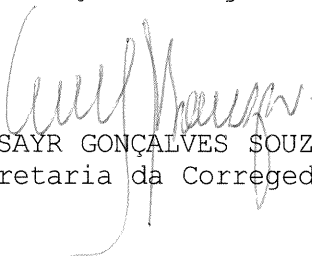
Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Marco Aurélio de Almeida, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional, pelo magistrado e servidores da unidade.

A seguir, deu-se por encerrada a correição em 14 de abril de 2010.



MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora



ABSAYR GONÇALVES SOUZA
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional